



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 195/2026

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a **DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES EQUIPADOS E A FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS, COM VISTAS À PREVENÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA A OCORRÊNCIAS DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, ESPECIALMENTE NO PERÍODO DE ESTIAGEM.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inclusive aqueles relacionados à proteção da coletividade e à preservação ambiental;

CONSIDERANDO que o período de estiagem, característico de determinados meses do ano, eleva significativamente o risco de ocorrência de queimadas urbanas e rurais, com potencial de causar danos ambientais, prejuízos patrimoniais e riscos concretos à saúde e à integridade física da população;

CONSIDERANDO que a ausência de estrutura adequada de resposta, especialmente no que se refere à disponibilidade de veículos apropriados (caminhões-pipa ou adaptados) e de pessoal treinado, compromete a eficácia no combate inicial aos focos de incêndio, permitindo sua rápida propagação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a atuação preventiva e imediata é fator determinante para a contenção de incêndios, sendo recomendável a existência de brigadas municipais devidamente capacitadas, com treinamento técnico específico e atuação coordenada com os órgãos de defesa civil;

CONSIDERANDO que a adoção de tais medidas encontra respaldo nos princípios da eficiência administrativa e da prevenção, evitando gastos públicos maiores decorrentes de danos ampliados por ausência de intervenção tempestiva;

CONSIDERANDO que a estruturação de brigada de incêndio pode ser implementada mediante capacitação de servidores municipais, parcerias institucionais e utilização de recursos já disponíveis, com custo relativamente reduzido frente aos benefícios gerados;

CONSIDERANDO, ainda, que a proteção ambiental e a defesa da vida e do patrimônio constituem deveres inafastáveis do Poder Público, cuja omissão pode ensejar, inclusive, responsabilização administrativa e civil;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certa de que Vossa Excelência determinará a adoção das providências necessárias para estruturar e fortalecer o sistema municipal de prevenção e combate a incêndios, garantindo maior segurança à população de Ariranha.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 04 de maio de 2026

LENITA AFONSO
VEREADORA